

Plano de Aplicação dos Recursos da Cobrança 2020



LEGISLAÇÃO

Decreto 50.667/2006 – Inciso VI, artigo 22:

Estabelece que, para transferência de até 10% dos recursos arrecadados para despesas de custeio e pessoal, cada CBH deve aprovar o Plano Anual de Aplicação.

Recursos podem ser repassados para as Agências de Bacias ou, na sua ausência, ao DAEE.

Deliberação COFEHIDRO nº 175/2017 – Artigo 1º:

Estabelece modelo de Plano de Aplicação para todos os CBHs e prazo de aprovação até janeiro de cada exercício.

A Deliberação CBH-AT nº 87, de 17 de dezembro de 2019, aprovou o Plano de Aplicação dos Recursos da Cobrança pelo Uso da Água de 2020 (**com valor arrecadado até novembro de 2019**).

A Deliberação COFEHIDRO nº 213, de 31 de janeiro de 2020, alterou a Deliberação nº 175/2017:

- Aprovação até o mês de abril e não mais janeiro;
- Os Colegiados que já deliberaram os Planos de Aplicação de 2020 antes do fechamento bancário de 2019 e antes da publicação da LOA 2020, deverão ajustar seus Planos e republicá-los.

Deliberação CBH-AT nº 92, de 12 de fevereiro de 2020, revoga a Deliberação nº 87/2019, e aprova o Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança pelo Uso da Água:

- Anexo I alterado conforme o extrato de dezembro de 2019;
- Anexos II e III não foram alterados;
- Valor do Plano de Aplicação passou de R\$ 130.021.883,52 para R\$ 135.739.466,29.

Beatriz Vilera
Gerente Técnica de Projetos

beatriz@fabhat.org.br

11 3101-4611

